



Câmara Municipal do Recife
COMISSÃO DE SAÚDE

Origem: Poder Executivo

Autoria: Prefeito do Recife

Relatoria: Vereadora Natália de Menudo

PARECER CS Nº 36/2024 AO PLE Nº 11/2024

Dispõe sobre o Programa Mãe
Coruja Recife.

Pela Aprovação.

HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Executivo n.º 11/2024, de origem do Poder Executivo, para análise e parecer.

A matéria visa instituir, no âmbito do Município do Recife e por meio de Lei, o programa Mãe Coruja Recife, atualmente sendo regulamentado pelo Decreto nº 28.529, de 19 de janeiro de 2015.

A intenção do governo é institucionalizar o Programa Mãe Coruja do Recife, objetivando garantir sua consagração como política de Estado e não apenas como política de governo.

O Programa se caracteriza por focar na atenção à mulher durante a gestação, parto e puerpério e à criança do nascimento até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida (período esse que corresponde à Primeira Infância).

São objetivos do Programa Mãe Coruja:



- ser um programa de primeira infância indutor da redução da morbimortalidade de materna e infantil do Recife, a partir de ações sobre seus determinantes, em bairros selecionados baseando-se em critérios epidemiológicos, e/ou em situação de vulnerabilidade, além de colaborar para a redução das desigualdades sociais;
- apoiar a Atenção Básica de Saúde no cuidado integral à saúde da gestante e à criança, a partir de uma linha de cuidado integrada e intersetorial que favoreça o seu desenvolvimento;
- promover a proteção e inclusão social das gestantes, mulheres e/ou pessoas com útero, e famílias, acompanhadas pelo programa, em situação de vulnerabilidade social;
- fomentar estratégias de discussão e prática, nas ações do programa, com recorte de gênero, raça/etnia e enfrentamento às violências.

PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, *in verbis*:

Regimento Interno

Art. 112. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife são as seguintes:

... IV - Comissão de Saúde; ...”



"Art. 116. Compete à Comissão de Saúde, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:..."

O projeto atende ao disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Recife e 247 do Regimento Interno da Casa, sobretudo por explicitar a competência legal da Câmara para votar matéria desta natureza, *in verbis*:

Lei Orgânica do Recife

"Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica."

Regimento Interno

"Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife."

A competência legislativa reservada aos municípios abarca o teor trazido no bojo da matéria, sobretudo quando se tratar de assunto de interesse local e que proporcionará uma gestão pública com mais eficiência, como também o que dispõe o inciso XI, art. 2º do art. 79 da Lei Orgânica do Recife, quando trata da competência municipal para tratar de assunto dessa natureza:



Lei Orgânica do Recife

"Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;"
Regimento Interno*

"Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Quanto ao mérito, não há qualquer óbice que possa macular o andamento da propositura, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 11/2024, de origem do Poder Executivo, com abrangência da Emenda nº 1, de autoria da ver. Elaine Cristina.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 11/2024, de origem do Poder Executivo, com abrangência da Emenda nº 1, de autoria da ver. Elaine Cristina.**

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

Vereadora NATÁLIA DE MENUDO

Presidente
Relatora

Ver. TADEU CALHEIROS

Vice

Ver. WILTON BRITO

Ver. PAULO MUNIZ

Ver. FELIPE FRANCISMAR

